

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2590/2017

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 411/2017, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 33/2017, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 21/2008, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de empresa especializada para a gestão de informações e aplicativos administrativos da Prefeitura, incluindo armazenamento, gerenciamento e acesso, conforme características e especificações discriminadas no Termo de Referência, a cargo da Secretaria de Finanças.

1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 07 de agosto de 2017, às 09 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova - Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09 horas do dia 07/08/2017.

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 13h às 17h.

1.4. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.5. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 411/2017.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal n.º 10.520/02 - dispõe sobre o Pregão;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

- Lei Orgânica do Município de Salto nº1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 - que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para a gestão de informações e aplicativos administrativos da Prefeitura, incluindo armazenamento, gerenciamento e acesso, conforme características e especificações discriminadas no Termo de Referência anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Finanças.

3.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Finanças o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor(a) de contrato, Sr(a). Sabrina Antônia Sanchez, Diretor de Divisão, portador do RG nº 40.230.649-1 e CPF nº 334.387.428-02.

3.3.O valor global estimado para 24(vinte quatro) meses é R\$ 6.512.000,00 (seis milhões, quinhentos e doze mil reais).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações - Secretaria de Administração, juntamente com a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo III deste Edital**, e **apresentada FORA** dos Envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Habilitação.

4.3. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.4. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum - salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.
- h) Nos itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto.

5. DA VISITA (Facultativa)

5.1. Antes de elaborar sua proposta, a licitante poderá realizar visita técnica, a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até o penúltimo dia útil anterior a abertura do certame. Para tanto, precisará agendar no Setor de Informática, através do telefone (11)4602-8526 ou 4602-8509 com Sr. Roberto Lopes de Novais, Diretor de TI.

5.2. A necessidade de agendamento advém do reduzido número de servidores da área de TI, que muitas vezes se deslocam para outros próprios municipais, de forma que o agendamento evitará que as licitantes interessadas permaneçam esperando.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002 (**ANEXO II**).

6.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

6.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser

apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no ANEXO III** deste Edital, e **apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

6.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e **apresentada FORA dos Envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Habilitação**.

6.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão

admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas - MEs e as empresas de pequeno porte - EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 – Datacenter

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA / ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

09. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) Apresentar o preço por instalação, mensal do gerenciamento e total para 24 (vinte e quatro) meses, expresso em moeda corrente nacional, com o máximo de 02 (duas) casa decimais, fixo e irrevogável, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, não cabendo a prefeitura nenhum custo adicional;

c) Caso apresentem valores expressos em algarismos e por extenso, e havendo divergência, prevalecerá o menor valor;

d) Apresentar na proposta indicação do datacenter que será utilizado para função de data banking;

e) Apresentar garantia dos serviços a serem realizados conforme prazo determinado do contrato.

9.2. A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: transporte, despesas com alimentação, hospedagem, se necessário, equipamentos e demais encargos necessários, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

c) que a licitante vencedora se compromete e efetuar os serviços no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

10.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

10.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

10.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

10.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

10.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser acompanhado dos documentos **relacionados no item 10.4**, documentos complementares e outros que não constarem nos referidos cadastros

10.2.5. Poderá apresentar também cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos

itens 10.3.1 a 10.3.3 acompanhado dos documentos complementares e outros que não constarem no CRC.

10.3. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais à Dívida Ativa do Estado.

c.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipais (taxa de

funcionamento) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas - CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão;

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Prova de que a licitante possui **patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços**, devendo ser comprovado através de Balanço Patrimonial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se “Declaração Anual do Simples Nacional (DASN)”, no caso de ME e EPP optantes por este regime diferenciado, haja vista sua dispensa legal de apresentação de balanços, nos termos dos artigos 970 e 1.179, § 2º do Código Civil.

b.1) O percentual referente ao patrimônio líquido deve ser calculado sobre o valor estimado correspondente ao período de 12(doze) meses, de acordo com a Súmula 37 do TCSP.

c) No caso de empresas recém-constituídas, consideradas aquelas que possuem tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, poderão ser apresentadas balanço de abertura, assinado por contador devidamente habilitado.

d) Quando de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar o Balanço Patrimonial extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega de livro digital e requerimento de autenticação de livro digital

e) O balanço patrimonial mencionado nos itens acima deve se referir ao exercício social de 2016, estar escriturado nos termos das Normas Brasileira de Contabilidade, bem como em conformidade com a legislação vigente, conter o registro no órgão competente e estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento.

10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (ANEXO IV deste Edital).

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a qualificação da Pessoa Física para assinatura do contrato (nome, estado civil, cargo ou função, RG e CPF).

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.5.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, também autenticada, ficando certo que nenhum documento será autenticado por servidor (a), pelo pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio, tendo em vista a celeridade inerente ao certame;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

10.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como **válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

10.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.6. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

11.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

11.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no Anexo I, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

11.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 11.3 e/ou 11.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

11.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

11.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

11.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o menor preço global, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

11.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo **critério de menor preço global**.

11.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e

decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

11.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

11.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

11.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

11.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.18. Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

11.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

11.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

12.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, **máximo, de 24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item **12.1**, o original deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da sessão.

12.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, a Secretaria de Finanças.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

13.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

14.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

14.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A contratação inicial se dará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis na forma do art. 57, IV da Lei Federal 8666/93.

15.2. A vigência da presente contratação se dará a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

15.3. Em eventual prorrogação não será considerado os itens desnecessários e relativos à instalação.

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço poderá ser reajustado a cada 12(doze) meses, contados a partir do mês da assinatura do contrato, conforme variação do IPC da FIPE, de acordo com a legislação vigente, e desde que mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Caso o referido índice seja substituído, outro equivalente ao mesmo, será dotado para os reajustes.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs

Secretarias	Dotações	Fichas
Secretaria de Saúde	339039.10.301.0205.2.050.01.310000	171
	339039.10.301.0205.2.050.02.300033	201
	339039.10.301.0205.2.050.05.300009	202
	339039.10.301.0205.2.050.05.300065	205
	339039.10.302.0205.2.050.05.300027	229
	339039.10.304.0205.2.050.05.300004	254
	339039.10.305.0205.2.050.05.300004	256
	339039.10.302.0205.2.050.05.300079	565
	339039.10.302.0205.2.050.05.300037	599
Secretaria de Meio Ambiente	339039.18.122.0306.2.050.01.110000	509
Secretaria de Desenv.Urbano	339039.15.122.0306.2.050.01.110000	267
Secretaria de Administração	339039.04.122.0102.2.050.01.110000	043
Secretaria de Governo	339039.04.122.0102.2.050.01.110000	017
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	339039.15.122.0307.2.050.01.110000	274
Secretaria de Defesa Social	339039.06.122.0307.2.050.01.110000	486
Secretaria de Finanças	339039.04.123.0102.2.050.01.110000	058
Secretaria de Educação	339039.12.361.0203.2.050.05.220001	122

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em 24(vinte e quatro) parcelas fixas e consecutivas, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Finanças, devidamente atestada pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos ou conforme padrão da Secretaria de Finanças.

18.2. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

- Pregão Presencial n.º 33/2017 e Contrato Adm...../2017.

18.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

18.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no recebimento da Ordem de Serviços, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. No caso de prorrogação do contrato a referida garantia deverá ser renovada e apresentada na assinatura do termo de aditamento.

19.3. A garantia contratual somente será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, e dirimidas eventuais questões pendentes, mediante requerimento dirigido à Sra. Secretária de Finanças.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

20.2. A licitante declarada vencedora terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

20.3. O prazo para assinatura do contrato **será de até 05(cinco) dias úteis**, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 14. do edital no** caso de não comparecimento. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

20.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

20.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

20.8. Eventuais recursos, impugnações, insurgências e manifestações em geral, que deverá conter no mínimo, a descrição do tipo e número do processo a que se refere, somente serão apreciadas se formalmente apresentadas junto ao Setor de Licitações.

20.9. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

20.10. O Edital e o resultado do presente certame serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, no jornal Gazeta (circulação local), jornal de grande circulação (SP), site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

21. DO FORO

21.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 21 de julho de 2017.

Janaína Bassetti
Secretária de Finanças

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DE INFORMAÇÕES E APLICATIVOS ADMINISTRATIVOS DESTA PREFEITURA, INCLUINDO O ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, E ACESSO, conforme características e especificações discriminadas neste Termo.

1. DESCRIÇÃO

- 1.1.** Para execução dos serviços a empresa deverá fornecer infraestrutura de TI em Datacenter, para hospedagem de aplicativos administrativos e bases de dados, incluindo serviços de instalação, configuração e monitoramento.
- 1.2.** O presente documento reúne os elementos necessários e suficientes ao embasamento técnico do projeto com vistas ao incremento de níveis de segurança, processamento e disponibilidade das informações conforme a demanda exigida pelos principais sistemas de gestão em uso na Prefeitura.
- 1.3.** Busca-se no Datacenter um ambiente físico que ofereça infraestrutura mínima para garantia de continuidade dos serviços na internet ali hospedados. Isso inclui acesso à internet com links (*backbones*) redundantes (dois ou mais) fornecidas por empresas de telecomunicações distintas, em capacidade adequadas às demandas considerando as sazonalidades. Inclui também garantia de fornecimento ininterrupto de energia elétrica, através de soluções como nobreaks e geradores de energia, bem como conjunto de servidores trabalhando em redundância e/ou virtualização acionados automaticamente, e de forma imperceptível ao usuário em caso de falha em algum dos equipamentos.
- 1.4.** Além da estrutura física, o Datacenter deve oferecer serviços de manutenção corretiva e preventiva, configuração e gerenciamento de

ambiente. Deve possuir procedimentos de contingência em caso de falha de algum dos componentes da infraestrutura.

- 1.5.** A proposta deve atender a todos os requisitos deste termo de referência, sendo estes obrigatórios. O não atendimento aos requisitos implicará na desclassificação da licitante.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A demanda de processamento de dados da Prefeitura continua aumentando nos últimos anos e, assim como acontece no mercado, novos serviços são criados para atender às necessidades internas da Administração e dos munícipes.
- 2.2.** Para suportar este crescimento a área de Tecnologia de Informação (TI) também continua precisando evoluir, aumentando a quantidade de equipamentos e aplicações na Prefeitura. Com isso aumentaram também a complexidade e, conseqüentemente, o custo e risco por manter todo ambiente operacional e os sistemas/serviços disponíveis.
- 2.3.** Como a manutenção destes equipamentos e serviços é complexa e às vezes demorada, ocorre no caso de falhas a lentidão ou mesmo indisponibilidade dos serviços por períodos superiores aos tolerados, além dos prejuízos à sociedade que se utiliza destes serviços e desgaste para imagem da Administração.
- 2.4.** Para ultrapassar os problemas de um ambiente sensível a falhas, composto por equipamentos únicos, sejam servidores, sejam conexões de rede, a Prefeitura optou pela hospedagem da infraestrutura de servidores e armazenamento de dados em Datacenter, contanto ainda com a função de data banking em um segundo datacenter, com o objetivo de prevenir falhas, especialmente de segurança.
- 2.5.** A hospedagem consiste em utilização dos equipamentos e aplicações instaladas em ambiente de alta-disponibilidade, objetivando

aumentar a credibilidade dos serviços oferecidos pela infraestrutura, melhorar e aprimorar o gerenciamento do ambiente, ampliar a segurança, diminuir sensivelmente o tempo de indisponibilidade em casos de falhas, permitir que as manutenções preventivas e corretivas possam ser programadas sem deixar indisponível os serviços e a paralisação do atendimento.

- 2.6.** Esse termo de referência propõe um ambiente corporativo de infraestrutura de TI para maior **qualidade nos serviços e agilidade** no atendimento aos munícipes, com ênfase na **segurança**.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1.** Disponibilizar equipamentos, recursos de processamento e de armazenamento de dados especificados para capacidade adequada à carga de trabalho exigida;
- 3.2.** Disponibilizar os serviços e pessoal necessários para o cumprimento do objeto do contrato.
- 3.3.** Para fins de SETUP a instalação dos equipamentos, configurações iniciais, e disponibilização do ambiente, considerando total de 200 horas de analistas para assessoria na instalação dos sistemas, e acompanhamento de início de operação até a estabilização completa do ambiente, sendo:
- 120 horas de analista DBA Oracle
 - 40 horas de analista de redes de dados
 - 40 horas de analista de servidores e sistema operacional Linux / Windows
- 3.4.** Os serviços de SETUP deverão ser realizados e concluídos no primeiro mês de vigência contratual.
- 3.5.** Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações que venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

- 3.6.** Dar garantia dos serviços realizados conforme prazo determinado do contrato.
- 3.7.** Fornecer suporte técnico para as interfaces de dados entre os ambientes de produção e de testes para homologação de aplicativos.
- 3.8.** Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte dele, a imediata correção do mesmo.
- 3.9.** Disponibilizar link de dados (LAN to LAN) dedicado para acesso da Prefeitura, e banda mínima de 10 Mpbs full-duplex para acesso Internet.
- 3.10.** Efetuar guarda dos backups de dados (data banking) em segundo Datacenter externo, em local a mais de 5 (cinco) KM de distância do primeiro, em uma unidade de armazenamento (*storage*) com as características especialmente identificadas como para data banking, onde serão depositados uma segunda cópia de forma incremental, sincronizadas e gerenciadas pelos procedimentos de contingência do Datacenter externo, com defasagem máxima de 4 horas.
- 3.11.** Fornecer serviços de monitoramento da rede de dados e equipamentos servidores 24horas x 7 dias por semana, ou seja, 365 dias no ano (e 366 dias, se ano bissexto) durante toda vigência do contrato – NOC.
- 3.12.** Fornecer serviços e recursos de computação em nuvem (CLOUD COMPUTING).

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

- 4.1.** Devolver à CONTRATADA todo e qualquer material e equipamento fornecido ao término do período contratual, que tenha sido necessário sua instalação nas dependências da Prefeitura para fins de atendimento deste objeto.
- 4.2.** Preparar a infraestrutura física, incluindo cabeamento lógico e elétrico, elétrica estabilizada e com nobreaks, ambiente climatizado e outros requisitos necessários para dar suporte ao funcionamento adequado aos equipamentos fornecidos para prestação dos serviços;

- 4.3.** A Prefeitura deve nomear um gestor técnico do contrato para acompanhar os trabalhos desenvolvidos, e atestar as notas fiscais para pagamento.
- 4.4.** Pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada a nota fiscal;
- 4.5.** Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;
- 4.6.** Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;
- 4.7.** Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.
- 4.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste edital.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.** O ambiente do Datacenter externo deverá estar disponibilizado e configurado para receber instalação dos bancos de dados, arquivos e sistemas, permitindo acesso remoto e *in-loco* pelos técnicos da Prefeitura, a instalação da unidade de armazenamento (*storage*) em outro Datacenter para função de data banking onde será depositado uma segunda cópia de forma incremental, sincronizadas e gerenciadas pelos procedimentos de contingência do Datacenter externo e, ainda, a instalação do link de dados entre Prefeitura e Datacenter externo, deverão ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias da Ordem de Serviço respectiva, emitida pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

6. COMPONENTES DA SOLUÇÃO

Abaixo, segue especificação do Datacenter externo, equipamentos, softwares e demais componentes que irão configurar a solução desejada:

6.1. Características do Datacenter externo

- 6.1.1. local protegido com restrição e controle de acesso;

- 6.1.2. grupo-gerador redundante com comando automático para falta de energia elétrica;
- 6.1.3. redundância de links com a Internet;
- 6.1.4. serviços de firewall, IDS e VPN;
- 6.1.5. rede elétrica estabilizada;
- 6.1.6. temperatura ambiente controlada por aparelhos de ar-condicionado redundantes;
- 6.1.7. sistema de detecção e combate a incêndio com uso de sensores de fumaça espalhados pela área do Datacenter, e uso de gás para extinção que não prejudique os equipamentos e pessoas (ex. FM-200);
- 6.1.8. cofres para guarda das fitas de back-ups em locais distintos;
- 6.1.9. back-up dos dados e procedimentos de contingência
- 6.1.10. Cabeamento estruturado e certificado Cat. 6 (rede Gigabit) no perímetro interno
- 6.1.11. A proponente deve ser um Sistema Autônomo (*Autonomous System*) caracterizando que rede possui uma administração nos padrões para participação na rede mundial de computadores (internet), com política única de roteamento utilizando protocolo BGP para tráfego externo ao datacenter, e possibilitando continuidade das operações dos sistemas mesmo em casos de quedas de um ou mais links de comunicação. O número de rede do AS (ASN) deve ser informado na proposta.

Características da Conexão Internet e Disponibilidade

- 6.1.12. Links dedicado de comunicação de dados entre a Prefeitura e o Datacenter, com capacidade total de 20 (vinte) Mbps, garantidos para uso no acesso aos sistemas.
- 6.1.13. Banda para internet com capacidade de 10 (dez) Mbps garantidos na rede LAN to LAN.
- 6.1.14. Equipe de monitoramento técnico de verificação da disponibilidade dos serviços, atendimento ao cliente e acionamento das equipes de

suporte técnico de 2º e 3º níveis e engenharia de redes. Operação do atendimento e monitoramento no modelo 24hs, 07 dias por semana e 365 dias no ano (366 dias, se ano bissexto).

- 6.1.15. Banda para internet de no mínimo 100 (cem) Mbps garantidos na rede interna do datacenter onde estarão os servidores utilizados pela CONTRATADA.

6.2. Características da Segurança Lógica

- 6.2.1. O Sistema de Firewalls deve possuir redundância e operar em *cluster* no modo ativo/ativo possibilitando a distribuição de carga entre vários links de comunicação e ao mesmo tempo atuando como agentes de contingência entre eles, possibilitando o chaveamento automático de conexões ativas em casos de falhas críticas em um dos equipamentos através de protocolo proprietário entre si.
- 6.2.2. Os Firewalls devem possuir capacidade de filtragem de pacotes mínima de 400 Mbps, recurso para uso de banda com criptografia 3DES+SHA-1 mínima de 150 Mbps; suporte de pelo menos até 200 túneis VPN; suporte para implementação de até 100 vLans;
- 6.2.3. Possibilidade de configuração de regras específicas do cliente, através de solicitação por chamado técnico;
- 6.2.4. Possuir sistema de Prevenção de ataques nos níveis de borda da rede (IPS - *Intrusion Prevention System*), com gerenciamento ativo e características de interações automatizadas com sistemas de firewall.

6.3. Características da Switching/Routing

- 6.3.1. Possuir, pelo menos, dois concentradores de rede, com fontes redundantes, operando nas camadas 02 e 03 do modelo OSI com portas de *switching* contingentes, controles de acesso por ACL, *MAC Address* e funcionalidade de contingenciamento total entre eles.
- 6.3.2. Devem ainda ter arquitetura modular, sendo que os módulos devem ser *Hot-Swap*, ter proteção *packet-loss* tempo máximo de 3 segundos

para *Statefull FailOver* e políticas de roteamento baseadas em endereços de origem.

- 6.3.3. Possuir interfaces ethernet de 1Gb cada, e *throughput* de pelo menos 720 Gbps para função de *switching*.

6.4. Características do Equipamento de Armazenamento de Dados (storage)

- 6.4.1. O Sistema de armazenamento centralizado, capaz de operar em arquiteturas NAS (*Network Attached Storage*) e SAN (*Storage Area Network*) simultaneamente.
- 6.4.2. Deverá ser fornecido com capacidade de armazenamento líquida 2 (dois) Terabytes, considerada em base 1024, já descontados proteção RAID 6 ou 10, formatado e pronto para uso, com possibilidade de aumento desta capacidade em até 50% de forma imediata, se contratado.
- 6.4.3. Para data banking: Deverá ser fornecido com capacidade de armazenamento líquida 1 (um) Terabyte, considerada em base 1024, já descontados proteção RAID 6 ou 10, formatado e pronto para uso
- 6.4.4. Deve possuir e manter todos os componentes ativos redundantes, como controladoras, CPUs, memórias, fontes e interfaces, de modo a implementar total e plena disponibilidade para toda a área em disco mesmo em situação de falha, realizando *failover* automático e transparente, sem perda de conexões ou acesso. Não aplicável para *data banking*
- 6.4.5. Operar no mínimo com 2 circuitos elétricos dentro dos racks provenientes de *No-Breaks* independentes;
- 6.4.6. Operar com discos do tipo Fibre Channel e/ou SAS com no mínimo 10.000 (dez mil) RPM. Para data banking: operar com discos do tipo SATA com no mínimo 7.200 (sete mil) RPM

- 6.4.7. Implementar RAID que forneça proteção de dados em toda a área em disco tal que seja suportada a falha de quaisquer 2 (dois) discos simultaneamente no mesmo RAID, sem interrupção no serviço de leitura e gravação de dados;
- 6.4.8. Implementar disco sobressalente (Hot Spare) em quantidades não fixas por controladora, pré-instalado no sistema de armazenamento de dados, capaz de substituir imediatamente, sem ação humana, qualquer disco de dados ou paridade que venha a falhar, através da reconstrução dos dados que estavam no disco que falhou;
- 6.4.9. Efetuar espelhamento síncrono dos dados em outro *storage* idêntico presente na rede, permitindo replicação completa, online, ao mesmo tempo, completa de um independente do tipo ou extensão de arquivo;
- 6.4.10. Permitir a criação de, no mínimo, 100 (cem) volumes para acesso aos dados (sistemas de arquivos e/ou LUNs).
- 6.4.11. Suportar implementação de Point-in-Time Backup e Clone com as seguintes características:
 - 6.4.11.1. Geração sem interrupção do serviço, mantendo inclusive capacidade de leitura e escrita pelos clientes;
 - 6.4.11.2. Configuração dinâmica, permitindo aumentar ou diminuir a área reservada sem necessidade de parada do equipamento ou do serviço, mantendo inclusive capacidade de leitura e escrita pelos clientes;
 - 6.4.11.3. Possibilidade de exclusão de qualquer uma das versões independentemente de sua ordem cronológica.
- 6.4.12. Contemplar funcionalidade de restauração de todo o Point-in-Time Backup de forma on-line e sem a necessidade de movimentação (cópia) de blocos de dados, somente utilizando a movimentação de ponteiros. Essa recuperação, por basear-se em movimentação de ponteiros deverá ser executada instantaneamente, independentemente do tamanho da área a ser recuperada; o Point-in-Time Backup é a imagem instantânea dos dados armazenados em

- uma parte ou em todo o sistema de armazenamento (exemplos: Snapshot, Checkpoint, etc.) disponível somente para leitura;
- 6.4.13. Permitir que os próprios usuários donos dos arquivos possam restaurar os seus arquivos ou diretórios do Point-in-Time Backup sem interação com os administradores do sistema, observadas as restrições de acesso do sistema operacional;
- 6.4.14. Permitir Point-in-Time backups totalmente independentes para cada volume lógico configurado no sistema, de forma que cada volume lógico tenha sua política de backups, retenção e *restore*;
- 6.4.15. Permitir Clones totalmente independentes para cada volume lógico configurado no sistema, incluindo a possibilidade de transformação de qualquer clone existente em um novo volume lógico a qualquer momento; o Clone por sua vez, é uma imagem instantânea dos dados armazenados em uma parte ou em todo o sistema de armazenamento, disponível para leitura e gravação;
- 6.4.16. Suportar total compatibilidade e integração com gerenciadores de Banco de Dados Relacional **ORACLE** e, de tal forma que cada Point-in-Time Backup e/ou Clone represente uma cópia íntegra e consistente dos dados; para tanto, são aceitos agentes complementares;
- 6.4.17. Deverá permitir, no mínimo, a criação e retenção de 10 (dez) *Point-in-Time Backups* por volume existente no sistema, considerando-se o número máximo de volumes permitidos;
- 6.4.18. Deverá permitir, no mínimo, a criação e uso de 1 (um) Clone por volume existente no sistema, considerando-se o número máximo de volumes permitidos;
- 6.4.19. Suportar a gerência de cotas de utilização de espaço em disco, com bloqueio de gravação ao atingir a cota, nos seguintes níveis independentes:
- Por usuários;

- Por grupos de usuários;
 - Por pasta (diretório).
- 6.4.20. Possuir nativamente filtro de arquivos por extensão de nome de arquivo de modo a bloquear a gravação dos mesmos no sistema;
- 6.4.21. Permitir a alteração do tamanho de volumes lógicos nativos do sistema, seja o aumento ou diminuição do sistema de arquivos, executada de forma online e transparente para as aplicações armazenadas nesses volumes;
- 6.4.22. Permitir a adição de discos para o aumento de área útil aos volumes de dados de forma instantânea, sem interromper os serviços e sem parada ou desligamentos do equipamento, podendo os discos serem inseridos em volumes lógicos já existentes ou novos;
- 6.4.23. Permitir a troca de qualquer disco avariado sem interrupção das aplicações que estão acessando o sistema;
- 6.4.24. O sistema deverá possuir software de administração centralizado, com interface gráfica que permita configuração, definição de áreas de acesso para os clientes, análise de performance, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho do sistema de entrada/saída e utilização dos demais recursos do servidor de armazenamento; o acesso às ferramentas de administração deverá ser por terminal e/ou via interface Web, com controle de acesso seguro via HTTPS e SSH;
- 6.4.25. Suportar backup remoto de cópias Point-in-time movimentando somente os blocos de dados alterados e possibilitando armazenar inúmeras versões, em outro sistema de storage presente na rede;
- 6.4.26. Suportar funcionalidade que permita transformar parte do armazenamento em área tipo *WORM (Write Once, Read Many)*, onde característica é de gravação uma vez e leitura muitas vezes, garantindo a inviolabilidade dos arquivos, e com período de retenção definidos por administrador;

- 6.4.27. Permitir a troca de um disco, avariado, pertencente a um *array disk*, sem nenhuma interrupção no storage ou das aplicações que estão acessando o array;
- 6.4.28. O *Array* deve implementar mecanismos de proteção (masking) entre volumes de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos hosts para os quais estejam destinados;
- 6.4.29. Permitir a expansão e redução, on-line, de volumes, sendo aceito software de gerenciamento de volumes para desempenhar tal função;
- 6.4.30. Possuir monitoramento pró-ativo que permita a detecção e isolamento de falhas até mesmo antes que elas ocorram. Tal função fará o monitoramento e geração de log de erros, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco de reposição (*disk spare*);
- 6.4.31. Capacidade de gerenciar o acesso entre usuários CIFS e NFS quando estes acessarem o mesmo arquivo ao mesmo tempo função *File Locking*;
- 6.4.32. Possuir aplicação com interface gráfica para controlar as operações de *backup*, *restore* e clone garantindo a integridade dos dados;
- 6.4.33. Para a operação de clone a aplicação deve montar a base de dados e subir a nova instância, no mesmo ou em outro servidor.

6.5. Características do Sistema Elétrico

- 6.5.1. Sistema ininterrupto de energia proveniente de Grupo-geradores e *NoBreaks* redundantes;
- 6.5.2. Os servidores devem possuir circuitos redundantes para a alimentação de equipamentos com fonte dupla (*dual power*);
- 6.5.3. Fornecimento de Energia de Emergência no caso de queda da concessionária com transferência automática, através de Grupo Gerador com autonomia de combustível para menos 36 horas.

6.6. Características do Sistema de Backup em Fita

6.6.1. Deve possuir equipamentos robotizados para manuseamento de fitas de backup dentro do datacenter, com autoloader redundante. Utilizar fitas tipo LTO com capacidade de 800GB comprimidos ou maior.

6.7. Características do Balanceamento de Carga para servidores de aplicação.

6.7.1. Possuir equipamentos (*appliances*) redundantes para balanceamento de carga com operação na camada de aplicação (**modelo OSI**), com algoritmos de balanceamento baseados em disponibilidade dos recursos de hardware dos servidores de destino, e com suporte a chaves SSL.

6.8. Características dos Servidores

6.8.1. Devem ser disponibilizados SERVIDORES DEDICADOS conforme segue:

Servidores para Virtualização:
04 (quatro) servidores, cada um com 2 (dois) processadores de 64bit, 2.40GHz, 8 cores,16 Threads; 192 GB de memória RAM DDR4 (2133 MHz); 2 Discos Rígidos configurados para RAID1, cada um com capacidade de 300GB, 10.000rpm, tipo SAS; 2 Quad-Port Ethernet 1 Gigabit; 2 FC 10 Gigabit.
Servidores para Banco de Dados:
02 (dois) servidores, cada um com 1 (um) processador de 64bit, 2.40GHz, 8 cores,16 Threads; 128 GB de memória RAM DDR4 (2133 MHz); 2 Discos Rígidos configurados para RAID1, cada um com capacidade de 300GB, 10.000rpm, tipo SAS; 2 Quad-Port Ethernet 1 Gigabit; 2 FC 10 Gigabit.
Servidor de Backup Online
Serviço de backup, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com disponibilidade de 4 terabytes de espaço virtual em servidor que garanta a segurança das informações e acesso remoto, permanente e ilimitado de forma rápida, também via WEB, através de

software específico para este fim, garantindo a confidencialidade e proteção dos dados armazenados
--

6.8.2. Devem ser disponibilizados recursos de infraestrutura de computação em nuvem (CLOUD COMPUTING) conforme segue:

vMemória = 32 GB
vCPU = 16
vDisco Virtual = 1 TB
vInterface = 2
IP = 2
20GB de transferência mensal
10 grupos de regras de firewall

6.8.3. Devem ser disponibilizados recursos de infraestrutura de computação em nuvem (CLOUD COMPUTING) conforme segue:

6.9. Características dos Softwares

6.9.1. Deverão ser fornecidas licenças de uso para Banco de Dados Relacional Oracle - Oracle Database 12c Standard Edition 2 (SE2), para 2 (dois) processadores, emitidas em nome da Prefeitura, que serão utilizadas configuradas em cluster (RAC) nos servidores de banco de dados, e em sistema operacional Oracle Linux.

6.10. Designação Blocos de Endereçamento IP

6.10.1. Disponibilização de Bloco de IPs, máscara /29 delegado pela FAPESP na rede LAN to LAN

6.10.2. Disponibilização de Bloco de IPs, máscara /28 delegado pela FAPESP na rede do datacenter para atender servidores do cliente.

7. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 7.1.** A Empresa Contratada deverá prover a garantia do serviço prestado durante o período do contrato
- 7.2.** A garantia dos serviços não inclui a resolução de problemas que NÃO forem advindos diretamente dos serviços de instalação e configuração (setup).
- 7.3.** A correção de quaisquer serviços contemplado nesse termo será sem ônus para a Prefeitura;
- 7.4.** Essa garantia será única para todos os serviços contratados para esta solução descrita neste documento;
- 7.5.** A garantia deve cobrir serviços de suporte técnico de DBA para *tunning* de banco de dados Oracle, monitoramento e soluções de problemas que envolvam configuração dos processos dos aplicativos no banco de dados, considerando disponibilidade mensal de:
 - 40 horas de analista DBA Oracle
 - 20 horas de analista de redes de dados
 - 20 horas de analista de servidores e sistema operacional Linux / Windows

8. DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

- 8.1.** Os SLAs dos Serviços de Infraestrutura serão aferidos com base na porcentagem de disponibilidade do serviço dentro de um período de medição de 1 (um) mês.
- 8.2.** Para cálculo da porcentagem de disponibilidade serão considerados os critérios de criticidade e horário.
- 8.3.** O critério de criticidade é utilizado para categorizar SLAs da disponibilidade dos serviços no ar, cujo funcionamento é vital para o ambiente da CONTRATANTE.
- 8.4.** O critério de horário é utilizado para indicar o período do dia em que é crucial que o serviço esteja em funcionamento para a CONTRATANTE.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

- 8.5.** Todos os serviços da infraestrutura contratados, individualmente, terão sua disponibilidade definida observando a classificação conforme a tabela abaixo:

	Disponibilidade (%)
Crítico (em Horário de Expediente das 8h30 às 18h00)	99,444 (Indisponível até 4h/mês)
Não crítico (fora do Horário de Expediente)	93,333 (Indisponível até 48h/mês)

- 8.6.** O descumprimento do SLA para os serviços de infraestrutura estará sujeito ao desconto proporcional das horas indisponíveis, acrescentado de multa de 2% do valor mensal devido para cada hora inteira além do limite permitido, que serviços fiquem fora do ar, limitado ao valor total do mês.

Janaina Bassetti
Secretária de Finanças

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial n°..../2017 – cujo o objeto é.....podendo formular, lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

_____ R.G.

_____ CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu _____(nome completo), RG n°. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n°....../2017, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº... /2017, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º /2017, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:
RG do representante legal:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº ____/2017
Processo Administrativo nº 2590/2017
Contratante - Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada -
Objeto -
Referente - Pregão Presencial nº 33/2017
Valor Total - R\$
Vigência -

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP:13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretária de Finanças, a Sr (a) Janaina Bassetti**, brasileira, _____, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, (ACRESCENTAR OUTROS SECRETÁRIOS) designada simplesmente como Contratante e de outro lado à _____, sediada a _____, CEP _____ Telefone _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente Contratada, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato serviços de gestão de informações e aplicativos administrativos da Prefeitura, incluindo armazenamento, gerenciamento e acesso, conforme características e especificações discriminadas no Termo de Referência anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Finanças.

Parágrafo Único:

Será de responsabilidade da Secretaria de Finanças o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor(a) de contrato, Sr(a). Sabrina Antônia Sanchez, Diretor de Divisão, portador do RG n.º 40.230.649-1 e CPF n.º 334.387.428-02.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 33/2017, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Cláusula Terceira:

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global, de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado mensalmente, em 24(vinte e quatro) parcelas fixas e consecutivas, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Finanças, devidamente atestada pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos ou conforme padrão da Secretaria de Finanças.

3.2. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Presencial n.º 33/2017 e Contrato Adm...../2017.

3.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta:

4.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.ºs

Secretarias	Dotações	Fichas
Secretaria de Saúde	339039.10.301.0205.2.050.01.310000	171
	339039.10.301.0205.2.050.02.300033	201
	339039.10.301.0205.2.050.05.300009	202
	339039.10.301.0205.2.050.05.300065	205
	339039.10.302.0205.2.050.05.300027	229
	339039.10.304.0205.2.050.05.300004	254
	339039.10.305.0205.2.050.05.300004	256
	339039.10.302.0205.2.050.05.300079	565
	339039.10.302.0205.2.050.05.300037	599
Secretaria de Meio Ambiente	339039.18.122.0306.2.050.01.110000	509
Secretaria de Desenv.Urbano	339039.15.122.0306.2.050.01.110000	267
Secretaria de Administração	339039.04.122.0102.2.050.01.110000	043
Secretaria de Governo	339039.04.122.0102.2.050.01.110000	017
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	339039.15.122.0307.2.050.01.110000	274
Secretaria de Defesa Social	339039.06.122.0307.2.050.01.110000	486

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Secretaria de Finanças	339039.04.123.0102.2.050.01.110000	058
Secretaria de Educação	339039.12.361.0203.2.050.05.220001	122

DA VIGÊNCIA E PRAZO

Cláusula Quinta:

5.1. A contratação inicial se dará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis na forma do art. 57, IV da Lei Federal 8666/93.

5.2. A vigência da presente contratação se dará a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta:

6.1. O preço mensal poderá ser reajustado a cada 12(doze) meses, contados a partir do mês da assinatura do contrato, conforme variação do IPC da FIPE, de acordo com a legislação vigente, e desde que mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Caso o referido índice seja substituído, outro equivalente ao mesmo, será dotado para os reajustes.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Cláusula Sétima

7.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no recebimento da Ordem de Serviços, no valor de R\$(.....), garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. No caso de prorrogação do contrato a referida garantia deverá ser renovada e apresentada na assinatura do termo de aditamento.

7.3. A garantia contratual somente será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, e dirimidas eventuais questões pendentes, mediante requerimento dirigido à Sra. Secretária de Finanças.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E JUSTIFICATIVAS

Cláusula Oitava

8.1. Para execução dos serviços a empresa deverá fornecer infraestrutura de TI em Datacenter, para hospedagem de aplicativos administrativos e bases de dados, incluindo serviços de instalação, configuração e monitoramento.

8.2. O presente documento reúne os elementos necessários e suficientes ao embasamento técnico do projeto com vistas ao incremento de níveis de segurança, processamento e disponibilidade das informações conforme a demanda exigida pelos principais sistemas de gestão em uso na Prefeitura.

8.3. Busca-se no Datacenter um ambiente físico que ofereça infraestrutura mínima para garantia de continuidade dos serviços na internet ali hospedados. Isso inclui acesso à internet com links (*backbones*) redundantes

(dois ou mais) fornecidas por empresas de telecomunicações distintas, em capacidade adequadas às demandas considerando as sazonalidades. Inclui também garantia de fornecimento ininterrupto de energia elétrica, através de soluções como nobreaks e geradores de energia, bem como conjunto de servidores trabalhando em redundância e/ou virtualização acionados automaticamente, e de forma imperceptível ao usuário em caso de falha em algum dos equipamentos.

8.4. Além da estrutura física, o Datacenter deve oferecer serviços de manutenção corretiva e preventiva, configuração e gerenciamento de ambiente. Deve possuir procedimentos de contingência em caso de falha de algum dos componentes da infraestrutura.

8.5. A proposta deve atender a todos os requisitos deste termo de referência, sendo estes obrigatórios. O não atendimento aos requisitos implicará na desclassificação da licitante.

8.6. A demanda de processamento de dados da Prefeitura continua aumentando nos últimos anos e, assim como acontece no mercado, novos serviços são criados para atender às necessidades internas da Administração e dos municípios.

8.7. Para suportar este crescimento a área de Tecnologia de Informação (TI) também continua precisando evoluir, aumentando a quantidade de equipamentos e aplicações na Prefeitura. Com isso aumentaram também a complexidade e, conseqüentemente, o custo e risco por manter todo ambiente operacional e os sistemas/serviços disponíveis.

8.8. Como a manutenção destes equipamentos e serviços é complexa e às vezes demorada, ocorre no caso de falhas a lentidão ou mesmo indisponibilidade dos serviços por períodos superiores aos tolerados, além dos prejuízos à sociedade que se utiliza destes serviços e desgaste para imagem da Administração.

8.9. Para ultrapassar os problemas de um ambiente sensível a falhas, composto por equipamentos únicos, sejam servidores, sejam conexões de rede, a Prefeitura optou pela hospedagem da infraestrutura de servidores e armazenamento de dados em Datacenter, contanto ainda com a função de data banking em um segundo datacenter, com o objetivo de prevenir falhas, especialmente de segurança.

8.10. A hospedagem consiste em utilização dos equipamentos e aplicações instaladas em ambiente de alta-disponibilidade, objetivando aumentar a credibilidade dos serviços oferecidos pela infraestrutura, melhorar e aprimorar o gerenciamento do ambiente, ampliar a segurança, diminuir sensivelmente o tempo de indisponibilidade em casos de falhas, permitir que as manutenções preventivas e corretivas possam ser

programadas sem deixar indisponível os serviços e a paralisação do atendimento.

8.11.Esse termo de referência propõe um ambiente corporativo de infraestrutura de TI para maior **qualidade nos serviços** e **agilidade** no atendimento aos munícipes, com ênfase na **segurança**.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Nona

9.1. Disponibilizar equipamentos, recursos de processamento e de armazenamento de dados especificados para capacidade adequada à carga de trabalho exigida.

9.2. Disponibilizar os serviços e pessoal necessários para o cumprimento do objeto do contrato.

9.3. Para fins de SETUP a instalação dos equipamentos, configurações iniciais, e disponibilização do ambiente, considerando total de 200 horas de analistas para assessoria na instalação dos sistemas, e acompanhamento de início de operação até a estabilização completa do ambiente, sendo:

- 120 horas de analista DBA Oracle
- 40 horas de analista de redes de dados
- 40 horas de analista de servidores e sistema operacional Linux / Windows

9.4.Os serviços de SETUP deverão ser realizados e concluídos no primeiro mês de vigência contratual.

9.5. Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações que venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

9.6. Dar garantia dos serviços realizados conforme prazo determinado do contrato.

9.7. Fornecer suporte técnico para as interfaces de dados entre os ambientes de produção e de testes para homologação de aplicativos.

9.8. Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte dele, a imediata correção do mesmo.

9.9. Disponibilizar link de dados (LAN to LAN) dedicado para acesso da Prefeitura, e banda mínima de 10 Mbps full-duplex para acesso Internet.

9.10. Efetuar guarda dos backups de dados (data banking) em segundo Datacenter externo, em local a mais de 5 (cinco) KM de distância do

primeiro, em uma unidade de armazenamento (*storage*) com as características especialmente identificadas como para data banking, onde serão depositados uma segunda cópia de forma incremental, sincronizadas e gerenciadas pelos procedimentos de contingência do Datacenter externo, com defasagem máxima de 4 horas.

9.11. Fornecer serviços de monitoramento da rede de dados e equipamentos servidores 24horas x 7 dias por semana, ou seja, 365 dias no ano (e 366 dias, se ano bissexto) durante toda vigência do contrato – NOC.

9.12. Fornecer serviços e recursos de computação em nuvem (CLOUD COMPUTING).

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

Cláusula Décima

10.1. Devolver à CONTRATADA todo e qualquer material e equipamento fornecido ao término do período contratual, que tenha sido necessário sua instalação nas dependências da Prefeitura para fins de atendimento deste objeto.

10.2. Preparar a infraestrutura física, incluindo cabeamento lógico e elétrico, elétrica estabilizada e com nobreaks, ambiente climatizado e outros requisitos necessários para dar suporte ao funcionamento adequado aos equipamentos fornecidos para prestação dos serviços.

10.3. A Prefeitura deve nomear um gestor técnico do contrato para acompanhar os trabalhos desenvolvidos, e atestar as notas fiscais para pagamento.

10.4. Pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada a nota fiscal.

10.5. Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários.

10.6. Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários.

10.7. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Cláusula Décima Primeira

11.1. O ambiente do Datacenter externo deverá estar disponibilizado e configurado para receber instalação dos bancos de dados, arquivos e sistemas, permitindo acesso remoto e *in-loco* pelos técnicos da

Prefeitura, a instalação da unidade de armazenamento (*storage*) em outro Datacenter para função de data banking onde será depositado uma segunda cópia de forma incremental, sincronizadas e gerenciadas pelos procedimentos de contingência do Datacenter externo e, ainda, a instalação do link de dados entre Prefeitura e Datacenter externo, deverão ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias da Ordem de Serviço respectiva, emitida pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

COMPONENTES DA SOLUÇÃO

Cláusula Décima Segunda

12.1. Abaixo, segue especificação do Datacenter externo, equipamentos, softwares e demais componentes que irão configurar a solução desejada:

12.2. Características do Datacenter externo:

- 1) local protegido com restrição e controle de acesso;
- 2) grupo-gerador redundante com comando automático para falta de energia elétrica;
- 3) redundância de links com a Internet;
- 4) serviços de firewall, IDS e VPN;
- 5) rede elétrica estabilizada;
- 6) temperatura ambiente controlada por aparelhos de ar- condicionado redundantes;
- 7) sistema de detecção e combate a incêndio com uso de sensores de fumaça espalhados pela área do Datacenter, e uso de gás para extinção que não prejudique os equipamentos e pessoas (ex. FM-200);
- 8) cofres para guarda das fitas de back-ups em locais distintos;
- 9) back-up dos dados e procedimentos de contingência
- 10) Cabeamento estruturado e certificado Cat. 6 (rede Gigabit) no perímetro interno
- 11) A proponente deve ser um Sistema Autônomo (*Autonomous System*) caracterizando que rede possui uma administração nos padrões para participação na rede mundial de computadores (internet), com política única de roteamento utilizando protocolo BGP para tráfego externo ao datacenter, e possibilitando continuidade das operações dos sistemas mesmo em casos de quedas de um ou mais links de comunicação. O número de rede do AS (ASN) deve ser informado na proposta.

12.3. Características da Conexão Internet e Disponibilidade

- 1) Links dedicado de comunicação de dados entre a Prefeitura e o Datacenter, com capacidade total de 20 (vinte) Mbps, garantidos para uso no acesso aos sistemas.
- 2) Banda para internet com capacidade de 10 (dez) Mbps garantidos na rede LAN to LAN.
- 3) Equipe de monitoramento técnico de verificação da disponibilidade dos serviços, atendimento ao cliente e acionamento das equipes de suporte técnico de 2º e 3º níveis e engenharia de redes. Operação do atendimento e

monitoramento no modelo 24hs, 07 dias por semana e 365 dias no ano (366 dias, se ano bissexto).

4) Banda para internet de no mínimo 100 (cem) Mbps garantidos na rede interna do datacenter onde estarão os servidores utilizados pela CONTRATADA.

12.4 Características da Segurança Lógica

1) O Sistema de Firewalls deve possuir redundância e operar em *cluster* no modo ativo/ativo possibilitando a distribuição de carga entre vários links de comunicação e ao mesmo tempo atuando como agentes de contingência entre eles, possibilitando o chaveamento automático de conexões ativas em casos de falhas críticas em um dos equipamentos através de protocolo proprietário entre si.

2) Os Firewalls devem possuir capacidade de filtragem de pacotes mínima de 400 Mbps, recurso para uso de banda com criptografia 3DES+SHA-1 mínima de 150 Mbps; suporte de pelo menos até 200 túneis VPN; suporte para implementação de até 100 vLans;

3) Possibilidade de configuração de regras específicas do cliente, através de solicitação por chamado técnico;

4) Possuir sistema de Prevenção de ataques nos níveis de borda da rede (IPS - *Intrusion Prevention System*), com gerenciamento ativo e características de interações automatizadas com sistemas de firewall.

12.5. Características da Switching/Routing

1) Possuir, pelo menos, dois concentradores de rede, com fontes redundantes, operando nas camadas 02 e 03 do modelo OSI com portas de *switching* contingentes, controles de acesso por ACL, *MAC Address* e funcionalidade de contingenciamento total entre eles.

2) Devem ainda ter arquitetura modular, sendo que os módulos devem ser *Hot-Swap*, ter proteção *packet-loss* tempo máximo de 3 segundos para *Statefull FailOver* e políticas de roteamento baseadas em endereços de origem.

3) Possuir interfaces ethernet de 1Gb cada, e *throughput* de pelo menos 720 Gbps para função de *switching*.

12.6. Características do Equipamento de Armazenamento de Dados (storage)

1) O Sistema de armazenamento centralizado, capaz de operar em arquiteturas NAS (*Network Attached Storage*) e SAN (*Storage Area Network*) simultaneamente.

2) Deverá ser fornecido com capacidade de armazenamento líquida 2 (dois) Terabytes, considerada em base 1024, já descontados proteção RAID 6 ou 10, formatado e pronto para uso, com possibilidade de aumento desta capacidade em até 50% de forma imediata, se contratado.

3) Para data banking: Deverá ser fornecido com capacidade de armazenamento líquida 1 (um) Terabyte, considerada em base 1024, já descontados proteção RAID 6 ou 10, formatado e pronto para uso

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

- 4) Deve possuir e manter todos os componentes ativos redundantes, como controladoras, CPUs, memórias, fontes e interfaces, de modo a implementar total e plena disponibilidade para toda a área em disco mesmo em situação de falha, realizando *failover* automático e transparente, sem perda de conexões ou acesso. Não aplicável para *data banking*
- 5) Operar no mínimo com 2 circuitos elétricos dentro dos racks provenientes de *No-Breaks* independentes;
- 6) Operar com discos do tipo Fibre Channel e/ou SAS com no mínimo 10.000 (dez mil) RPM. Para *data banking*: operar com discos do tipo SATA com no mínimo 7.200 (sete mil) RPM
- 7) Implementar RAID que forneça proteção de dados em toda a área em disco tal que seja suportada a falha de quaisquer 2 (dois) discos simultaneamente no mesmo RAID, sem interrupção no serviço de leitura e gravação de dados;
- 8) Implementar disco sobressalente (Hot Spare) em quantidades não fixas por controladora, pré-instalado no sistema de armazenamento de dados, capaz de substituir imediatamente, sem ação humana, qualquer disco de dados ou paridade que venha a falhar, através da reconstrução dos dados que estavam no disco que falhou;
- 9) Efetuar espelhamento síncrono dos dados em outro *storage* idêntico presente na rede, permitindo replicação completa, online, ao mesmo tempo, completa de um independente do tipo ou extensão de arquivo;
- 10) Permitir a criação de, no mínimo, 100 (cem) volumes para acesso aos dados (sistemas de arquivos e/ou LUNs).
- 11) Suportar implementação de Point-in-Time Backup e Clone com as seguintes características:
- 12) Geração sem interrupção do serviço, mantendo inclusive capacidade de leitura e escrita pelos clientes;
- 13) Configuração dinâmica, permitindo aumentar ou diminuir a área reservada sem necessidade de parada do equipamento ou do serviço, mantendo inclusive capacidade de leitura e escrita pelos clientes;
- 14) Possibilidade de exclusão de qualquer uma das versões independentemente de sua ordem cronológica.
- 15) Contemplar funcionalidade de restauração de todo o Point-in-Time Backup de forma on-line e sem a necessidade de movimentação (cópia) de blocos de dados, somente utilizando a movimentação de ponteiros. Essa recuperação, por basear-se em movimentação de ponteiros deverá ser executada instantaneamente, independentemente do tamanho da área a ser recuperada; o Point-in-Time Backup é a imagem instantânea dos dados armazenados em uma parte ou em todo o sistema de armazenamento (exemplos: Snapshot, Checkpoint, etc.) disponível somente para leitura;
- 16) Permitir que os próprios usuários donos dos arquivos possam restaurar os seus arquivos ou diretórios do Point-in-Time Backup sem interação com os administradores do sistema, observadas as restrições de acesso do sistema operacional;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

- 17) Permitir Point-in-Time backups totalmente independentes para cada volume lógico configurado no sistema, de forma que cada volume lógico tenha sua política de backups, retenção e *restore*;
- 18) Permitir Clones totalmente independentes para cada volume lógico configurado no sistema, incluindo a possibilidade de transformação de qualquer clone existente em um novo volume lógico a qualquer momento; o Clone por sua vez, é uma imagem instantânea dos dados armazenados em uma parte ou em todo o sistema de armazenamento, disponível para leitura e gravação;
- 19) Suportar total compatibilidade e integração com gerenciadores de Banco de Dados Relacional **ORACLE** e, de tal forma que cada Point-in-Time Backup e/ou Clone represente uma cópia íntegra e consistente dos dados; para tanto, são aceitos agentes complementares;
- 20) Deverá permitir, no mínimo, a criação e retenção de 10 (dez) *Point-in-Time Backups* por volume existente no sistema, considerando-se o número máximo de volumes permitidos;
- 21) Deverá permitir, no mínimo, a criação e uso de 1 (um) Clone por volume existente no sistema, considerando-se o número máximo de volumes permitidos;
- 22) Suportar a gerência de cotas de utilização de espaço em disco, com bloqueio de gravação ao atingir a cota, nos seguintes níveis independentes:
 - Por usuários;
 - Por grupos de usuários;
 - Por pasta (diretório).
- 23) Possuir nativamente filtro de arquivos por extensão de nome de arquivo de modo a bloquear a gravação dos mesmos no sistema;
- 24) Permitir a alteração do tamanho de volumes lógicos nativos do sistema, seja o aumento ou diminuição do sistema de arquivos, executada de forma online e transparente para as aplicações armazenadas nesses volumes;
- 25) Permitir a adição de discos para o aumento de área útil aos volumes de dados de forma instantânea, sem interromper os serviços e sem parada ou desligamentos do equipamento, podendo os discos serem inseridos em volumes lógicos já existentes ou novos;
- 26) Permitir a troca de qualquer disco avariado sem interrupção das aplicações que estão acessando o sistema;
- 27) O sistema deverá possuir software de administração centralizado, com interface gráfica que permita configuração, definição de áreas de acesso para os clientes, análise de performance, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho do sistema de entrada/saída e utilização dos demais recursos do servidor de armazenamento; o acesso às ferramentas de administração deverá ser por terminal e/ou via interface Web, com controle de acesso seguro via HTTPS e SSH;
- 28) Suportar backup remoto de cópias Point-in-time movimentando somente os blocos de dados alterados e possibilitando armazenar inúmeras versões, em outro sistema de storage presente na rede;

- 29) Suportar funcionalidade que permita transformar parte do armazenamento em área tipo *WORM (Write Once, Read Many)*, onde característica é de gravação uma vez e leitura muitas vezes, garantindo a inviolabilidade dos arquivos, e com período de retenção definidos por administrador;
- 30) Permitir a troca de um disco, avariado, pertencente a um *array disk*, sem nenhuma interrupção no storage ou das aplicações que estão acessando o array;
- 31) O *Array* deve implementar mecanismos de proteção (*masking*) entre volumes de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos hosts para os quais estejam destinados;
- 32) Permitir a expansão e redução, on-line, de volumes, sendo aceito software de gerenciamento de volumes para desempenhar tal função;
- 33) Possuir monitoramento pró-ativo que permita a detecção e isolamento de falhas até mesmo antes que elas ocorram. Tal função fará o monitoramento e geração de log de erros, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco de reposição (*disk spare*);
- 34) Capacidade de gerenciar o acesso entre usuários CIFS e NFS quando estes acessarem o mesmo arquivo ao mesmo tempo função *File Locking*;
- 35) Possuir aplicação com interface gráfica para controlar as operações de *backup, restore* e clone garantindo a integridade dos dados;
- 36) Para a operação de clone a aplicação deve montar a base de dados e subir a nova instância, no mesmo ou em outro servidor.

12.7. Características do Sistema Elétrico

- 1) Sistema ininterrupto de energia proveniente de Grupo-geradores e *NoBreaks* redundantes;
- 2) Os servidores devem possuir circuitos redundantes para a alimentação de equipamentos com fonte dupla (*dual power*);
- 3) Fornecimento de Energia de Emergência no caso de queda da concessionária com transferência automática, através de Grupo Gerador com autonomia de combustível para menos 36 horas.

12.8. Características do Sistema de Backup em Fita

- 1) Deve possuir equipamentos robotizados para manuseamento de fitas de backup dentro do datacenter, com autoloader redundante. Utilizar fitas tipo LTO com capacidade de 800GB comprimidos ou maior.

12.9. Características do Balanceamento de Carga para servidores de aplicação.

- 1) Possuir equipamentos (*appliances*) redundantes para balanceamento de carga com operação na camada de aplicação (**modelo OSI**), com algoritmos de balanceamento baseados em disponibilidade dos recursos de hardware dos servidores de destino, e com suporte a chaves SSL.

12.10. Características dos Servidores

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

1) Devem ser disponibilizados SERVIDORES DEDICADOS conforme segue:

Servidores para Virtualização:
04 (quatro) servidores, cada um com 2 (dois) processadores de 64bit, 2.40GHz, 8 cores,16 Threads; 192 GB de memória RAM DDR4 (2133 MHz); 2 Discos Rígidos configurados para RAID1, cada um com capacidade de 300GB, 10.000rpm, tipo SAS; 2 Quad-Port Ethernet 1 Gigabit; 2 FC 10 Gigabit.
Servidores para Banco de Dados:
02 (dois) servidores, cada um com 1 (um) processador de 64bit, 2.40GHz, 8 cores,16 Threads; 128 GB de memória RAM DDR4 (2133 MHz); 2 Discos Rígidos configurados para RAID1, cada um com capacidade de 300GB, 10.000rpm, tipo SAS; 2 Quad-Port Ethernet 1 Gigabit; 2 FC 10 Gigabit.
Servidor de Backup Online
Serviço de backup, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com disponibilidade de 4 terabytes de espaço virtual em servidor que garanta a segurança das informações e acesso remoto, permanente e ilimitado de forma rápida, também via WEB, através de software específico para este fim, garantindo a confidencialidade e proteção dos dados armazenados

2) Devem ser disponibilizados recursos de infraestrutura de computação em nuvem (CLOUD COMPUTING) conforme segue:

vMemória = 32 GB
vCPU = 16
vDisco Virtual = 1 TB
vInterface = 2
IP = 2
20GB de transferência mensal
10 grupos de regras de firewall

3) Devem ser disponibilizados recursos de infraestrutura de computação em nuvem (CLOUD COMPUTING) conforme segue:

12.11. Características dos Softwares

1) Deverão ser fornecidas licenças de uso para Banco de Dados Relacional Oracle - Oracle Database 12c Standard Edition 2 (SE2), para 2 (dois) processadores, emitidas em nome da Prefeitura, que serão utilizadas configuradas em cluster (RAC) nos servidores de banco de dados, e em sistema operacional Oracle Linux.

12.12.Designação Blocos de Endereçamento IP

- 1) Disponibilização de Bloco de IPs, máscara /29 delegado pela FAPESP na rede LAN to LAN
- 2) Disponibilização de Bloco de IPs, máscara /28 delegado pela FAPESP na rede do datacenter para atender servidores do cliente.

GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

Cláusula Décima Terceira

13.1. A Empresa Contratada deverá prover a garantia do serviço prestado durante o período do contrato.

13.2. A garantia dos serviços não inclui a resolução de problemas que NÃO forem advindos diretamente dos serviços de instalação e configuração (setup).

13.3. A correção de quaisquer serviços contemplado nesse termo será sem ônus para a Prefeitura;

13.4. Essa garantia será única para todos os serviços contratados para esta solução descrita neste documento;

13.5. A garantia deve cobrir serviços de suporte técnico de DBA para *tunning* de banco de dados Oracle, monitoramento e soluções de problemas que envolvam configuração dos processos dos aplicativos no banco de dados, considerando disponibilidade mensal de:

- 40 horas de analista DBA Oracle
- 20 horas de analista de redes de dados
- 20 horas de analista de servidores e sistema operacional Linux / Windows

DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Cláusula Décima Quarta

14.1. Os SLAs dos Serviços de Infraestrutura serão aferidos com base na porcentagem de disponibilidade do serviço dentro de um período de medição de 1 (um) mês.

14.2. Para cálculo da porcentagem de disponibilidade serão considerados os critérios de criticidade e horário.

14.3. O critério de criticidade é utilizado para categorizar SLAs da disponibilidade dos serviços no ar, cujo funcionamento é vital para o ambiente da CONTRATANTE.

14.4. O critério de horário é utilizado para indicar o período do dia em que é crucial que o serviço esteja em funcionamento para a CONTRATANTE.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

14.5. Todos os serviços da infraestrutura contratados, individualmente, terão sua disponibilidade definida observando a classificação conforme a tabela abaixo:

	Disponibilidade (%)
Crítico (em Horário de Expediente das 8h30 às 18h00)	99,444 (Indisponível até 4h/mês)
Não crítico (fora do Horário de Expediente)	93,333 (Indisponível até 48h/mês)

14.6. O descumprimento do SLA para os serviços de infraestrutura estará sujeito ao desconto proporcional das horas indisponíveis, acrescentado de multa de 2% do valor mensal devido para cada hora inteira além do limite permitido, que serviços fiquem fora do ar, limitado ao valor total do mês.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Quinta

15.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

15.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser

aplicadas isolada ou cumulativamente.

15.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Sexta

16.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este edital, minuta do contrato, os anexos: termo de referência, cronograma de desembolso, publicações, propostas, bem como correspondências, notificações, etc.

16.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 33/2017.

16.3. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, e ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

16.4. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti à Secretaria de Finanças da Prefeitura, que elaborará documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, quantificação dos serviços

16.5. A Contratada deverá proceder à substituição em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

16.6. A fiscalização da Prefeitura poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço e ainda suspender os pagamentos, se o mesmo estiver em desacordo com as obrigações assumidas e especificações previstas pela Contratante.

16.7. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter a referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3.048 de 06 de maio de 1.999 e suas atualizações.

16.8. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto desta licitação. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

16.9. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

16.10. São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura, e atendidas por parte do sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 33/2017.

16.11. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

16.12. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 33/2017.

16.13. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

16.14. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

DO FORO

Cláusula Décima Sétima

17.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, ___ de ___ de 2017.

Janaína Bassetti
Secretária de Finanças

Wagner Correia da Silva
Secretário de Administração

Alaor Nogueira Ourique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde

Mário Gilmar Mazetto
Secretário de Governo/Defesa Social

Sérgio Baldi
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Fernando Guatta Candioto
Secretário de Meio Ambiente

José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação

.....
Contratante

(Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído